FL. Nº

CONTRATO Nº 079/2019
REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 03/2019.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
CONTRATADO: **MMBJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.**
VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE 14/08/2019 A 31/12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC N.º 675, centro CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro a empresa **MMBJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** (MMBJR – ME), inscrita no CNPJ sob n° 34.453.179/0001-54, situada na Rua Alberto Leal Nunes n.º 1203, Quadra 169 Lote 20B, bairro Lourival Parente – CEP 64.023-450, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Dra. Mariana Lima Verde Moura da Costa e Silva**, brasileira, solteira, Médica, CRM–PI n.º 7737/PI, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório n.º 3.430, bairro Planalto CEP: 64.050-030 – Teresina –PI, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.351.155 SSP/PI, inscrita no CPF nº 004.919.983-84, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados em atendimento médico hospitalar, ambulatorial e consultas, em atendimento ao programa ESF- Estratégia Saúde da Família, zona rural no Município de Lagoa do Sítio-PI, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL
O presente Contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 25, inciso II, c/c o art. 13 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:
a) O Procedimento Administrativo n° 037/2019 – Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2019.
b) Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem realizados são os constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Saúde parte integrante do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2019.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

FL. Nº

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá início em 14 de agosto de 2019 e será considerado como término 60(sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até a devida conclusão dos serviços, onde será devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, pela prestação dos serviços objeto do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a celebração do contrato com o atesto do setor competente da Contratante, após a emissão de nota fiscal e recibo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do contrato serão oriundos do FMS - Fundo Municipal de Saúde, ESF – Estratégia Saúde da Família constante no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2019. Estando classificado na Fonte de Recurso 00100100, Plano de Trabalho 10.301.0020.2681.0000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 14 de agosto de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Mariana Lima Verde Moura da Costa e Silva
MMBJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Dra. Mariana Lima Verde Moura da Costa e Silva
CRM n.º 7737/PI.

TESTEMUNHAS:

1- Luciana Tites de S. Nascimento
CPF nº.: 579172803-49

2 - Francisca da Silva Cunha
CPF nº.: 340293203-25